

COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DA UFJF

Resultado do recurso da verificação da autodeclaração de candidatos (as) participantes das reservas de vagas da Política de Ações Afirmativas **Lei nº 12.711/2012**, modalidade pretos, pardos e indígenas (Grupos A, A1, D e D1), referente à Chamada Regular EAD, realizada entre os dias 08 a 11 de agosto de 2022.

***Este resultado se limita somente à análise da banca de Heteroidentificação. Deverão ainda ser atendidos os demais requisitos, conforme o grupo escolhido pelo candidato, para o deferimento do requerimento de matrícula.**

MATRÍCULA CANCELADA	Não interposição de recurso em 1ª instância, conforme o prazo, implicando perda do direito à vaga.
------------------------	--

ACESSO AO PARECER: O parecer com o motivo de indeferimento **ficará disponível no SIGAX (sistema de matrícula da UFJF)**

AUSÊNCIA DE PARECER: os (as) candidatos (as) que tiveram seu requerimento de matrícula indeferido e não receberem o **parecer através do SIGAX**, poderão solicitar uma cópia através do e-mail comissao.prograd@ufjf.br, até o dia 26/09/2022, no horário de 8h às 17h.

RECURSO: o (a) candidato (a) cujo requerimento de matrícula foi indeferido, poderá interpor recurso contra o resultado junto à Comissão Específica de Heteroidentificação da UFJF.

O recurso deve ser solicitado em formulário próprio, preenchido e assinado, disponível no endereço eletrônico www.ufjf.br/cdara e protocolado digitalmente pelo candidato ou procurador, **através do sistema de matrícula SIGA X, entre os dias 16/09/2022 a 26/09/2022. As orientações sobre os procedimentos de recurso estão disponíveis no site da CDARA.**

O recurso dos(as) candidatos(as) negros (pretos ou pardos) será apreciado pela Comissão Específica de Heteroidentificação, que analisará documentos comprobatórios da condição de negro (preto ou pardo) do (a) candidato (a), de seu pai ou mãe, além dos motivos que justificam sua autodeclaração étnico-racial. O(a) candidato (a) que apresentar, no recurso, documentos de seu pai ou mãe deverá identificá-lo (a) através de cópia de documento oficial com foto, de acordo com o artigo 50 da Portaria SEI nº 464/2021 da UFJF.

*** O recurso ao Conselho Superior (CONSU), enquanto última instância recursal é facultada somente aos candidatos que tiverem seus recursos indeferidos em primeira instância e obedecerem aos prazos estabelecidos no Edital.**

RESULTADO DO RECURSO: o resultado do recurso será divulgado no endereço eletrônico www.ufjf.br/cdara.

CPF	NOME	RESULTADO
090.XXX.XXX-06	ANDER WARLEY BITARÃES HORTA	MATRÍCULA CANCELADA
080.XXX.XXX-06	CAMILA LAGES DE JESÚS OLIVEIRA	INDEFERIDO
018.XXX.XXX-85	CAROLINE SILVA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
117.XXX.XXX-70	CLÁUDIO EMANUEL ARAÚJO DA SILVA	INDEFERIDO
085.XXX.XXX-22	GILBERTO DA SILVA JUNIOR	DEFERIDO
091.XXX.XXX-88	ITALO RODOLFO BEZERRA DE ARAUJO SOUSA	MATRÍCULA CANCELADA
036.XXX.XXX-69	JERONIMO BELMONT DE CAMPOS FILHO	DEFERIDO
103.XXX.XXX-77	JOSÉ DINEN DA SILVA NETO	MATRÍCULA CANCELADA
118.XXX.XXX-00	JUSCINEIA DA CIRCUNCISÃO FRANCISCO GOMES	MATRÍCULA CANCELADA
036.XXX.XXX-90	PAULO HENRIQUE DA SILVA	MATRÍCULA CANCELADA

Juiz de Fora, 15 de setembro de 2022.